

**2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2150 - 10.301.0015.2.270 - 3191.13.00.102.527 .....R\$ 2.498.000,00

**TOTAL.....R\$ 2.498.000,00****6200 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

6201 - 10.122.0015.2.328 - 3191.13.00 - 110.516.....R\$ 587.000,00

**TOTAL.....R\$ 587.000,00****6300 - AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

6301 - 04.122.0028.2.311 - 3191.13.00 - 100.585.....R\$ 647.300,00

**TOTAL.....R\$ 647.300,00****TOTAL GERAL.....R\$ 3.732.300,00**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**CERTIDÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

**CERTIDÃO Nº 065/2013**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **50568075 / 2012**, de interesse de **VENUSALIBERATO ALVES**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 01 e 02, da Quadra 60, situados à Avenida Quarta Radial, Praça Central e Viela, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a

constituir o Lote 01/02, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01/02</b>	<b>Área</b>
	<b>1.060,75m²</b>
Frete para Avenida Quarta Radial	20,498m
Fundo confrontando com o Lote 03	30,00m
Lado direito confrontando com Viela	39,705m
Lado esquerdo confrontando com Praça Central	22,624m
Pela linha de chanfrado Avenida Quarta Radial c/ Viela	6,42m
Pela linha de chanfrado Avenida Quarta Radial c/ Praça Central	7,883m

**§ 1º** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

  
**NELCIVONE SOARES DE MELO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

**CERTIDÃO Nº 066/2013**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **46959884 / 2012**, de interesse de **LUIZ HOHL**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 05, 06 e 20, da Quadra 22, situados à Avenida Rio Verde e Rua Guimarães Lima, Vila Rosa, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 05/06-20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/06-20	Área
	<b>1.260,00m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Rio Verde	28,00m
Fundo para Rua Guimarães Lima	14,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 07 e 19	27,00m+14,00m+30,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 04 e 21	57,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

  
**NELCIVONE SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

**CERTIDÃO Nº 067 /2013**

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **46825934/2011**, de interesse de **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 02 e 04, da Quadra 35, situados às Ruas Carijós e Rua do Prata, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 02-04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02-04	Área
	<b>778,49m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua Carijós	41,55m
Fundo confrontando com os Lotes 06 e 03	30,00m+22,42m
Lado direito confrontando com a Rua do Prata	10,61m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	13,30m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

  
**NELCIVONE SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

**CERTIDÃO Nº 068 /2013**

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **45776549/2011**, de interesse de **DOMINGOS VILEFORT ORZIL**,